



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO Nº , de 2025

(Do Sr. Amom Mandel)

Requer realização de visita técnica pelos membros da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD) para fiscalização da Informação e Comunicação em Saúde, garantindo sua acessibilidade e adequação à pessoa com deficiência, no Município de Jutai, no Estado do Amazonas.

Senhor Presidente,

Com base no Art. 24, inciso X, do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência a realização de Visita Técnica pelos membros da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência. O objetivo é fiscalizar se os serviços de saúde no Amazonas estão cumprindo o direito fundamental à informação clara, acessível e segura para a pessoa com deficiência, um requisito essencial para a sua autonomia, participação no próprio cuidado e acesso aos serviços. A ação visa avaliar as barreiras na comunicação e a inadequação dos materiais informativos nos diferentes níveis de atenção.

Considerando que a falta de informação acessível (ex: em Braille, Libras, ou formato simples) constitui uma barreira atitudinal e comunicacional que impede o exercício da cidadania e o pleno acesso à saúde, a fiscalização in loco é indispensável para identificar as falhas e exigir a adaptação dos meios de comunicação.

Neste sentido, propomos visitas aos seguintes locais no Município de Jutai, no Estado do Amazonas:





1) Unidades de Saúde (UBS, CER e Hospitais):

- ➔ Verificação da disponibilidade de recursos humanos e tecnológicos para comunicação com pessoas com deficiência:
 - Deficiência Auditiva: Existência e disponibilidade de Intérpretes de Libras (ou profissionais capacitados para a comunicação básica), e uso de recursos visuais.
 - Deficiência Visual: Disponibilidade de materiais informativos em Braille, áudio-descrição ou formatos de letra ampliada.
 - Deficiência Intelectual: Uso de linguagem simples e comunicação alternativa nos atendimentos e na orientação sobre procedimentos e medicamentos.
- ➔ Avaliação da acessibilidade dos websites e canais de agendamento/ouvidoria das secretarias de saúde e unidades hospitalares.

2) Secretaria Municipal de Saúde (Comunicação e Ouvidoria):

- ➔ Inspeção da acessibilidade dos materiais de campanhas de saúde pública (vacinação, prevenção de ISTs, etc.), garantindo que sejam veiculados em múltiplos formatos acessíveis.

3) Coordenação da Rede de Atenção à Saúde (RAS):

- ➔ Verificação da qualidade do registro da informação sobre a deficiência no prontuário eletrônico (uso da CIF), garantindo que os dados sejam completos e úteis para a continuidade do cuidado entre os diferentes níveis (Atenção Básica para Reabilitação).
- ➔ Análise dos mecanismos de disponibilização de informações aos pacientes sobre seus direitos, os serviços disponíveis na rede e o fluxo de acesso (onde e como obter órteses/próteses, por exemplo).





JUSTIFICAÇÃO

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), alinhada à Lei Brasileira de Inclusão (LBI), estabelece o acesso à informação e à comunicação como um direito inalienável e um pré-requisito para o cuidado integral.

A PNAISPD exige a eliminação de barreiras atitudinais e comunicacionais. No contexto da saúde, a falta de um intérprete de Libras ou de materiais em Braille/linguagem simples impede o paciente de entender seu diagnóstico, consentir com um tratamento ou seguir corretamente uma prescrição médica. Isso viola o princípio da autonomia e leva a erros de medicação, baixa adesão ao tratamento e, conseqüentemente, a agravos secundários, cuja prevenção é um objetivo central da PNAISPD.

Em uma região com alta diversidade cultural e linguística, a adequação da comunicação torna-se ainda mais crítica. A fiscalização deve avaliar se os municípios do Amazonas, com suas especificidades de comunicação e acesso, estão capacitando as equipes para o acolhimento e a comunicação inclusiva com pessoas com diferentes perfis e se há soluções regionais para esta demanda (ex: teleatendimento com intérprete ou uso de agentes comunitários treinados).

A LBI e a PNAISPD visam o empoderamento da pessoa com deficiência. Para que o cidadão possa participar ativamente da formulação e fiscalização das políticas (Controle Social), ele precisa ter acesso à informação de forma transparente e acessível. A falta de informação sobre os direitos e serviços disponíveis na RAS impede a participação social e mantém o paciente em uma posição de passividade.

A fiscalização direta pela CPD é crucial para assegurar que o direito à informação e comunicação seja plenamente garantido nos serviços de saúde do Amazonas, promovendo o atendimento humanizado e a autonomia da pessoa com deficiência.

Neste sentido, ante a todo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Sala das Comissões, de de 2025.

Deputado AMOM MANDEL
Cidadania/AM

Apresentação: 18/11/2025 12:12:46.763 - CPD

REQ n.472/2025



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250532053900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel



* C D 2 5 0 5 3 2 0 5 3 9 0 0 *